O EMPREGO DO EXÉRCITO NO COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS LIGADAS AO TRÁFICO DE DROGAS: REFLEXÕES SOBRE A PACIFICAÇÃO NAS COMUNIDADES

O EMPREGO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NA DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE NA INTERVENÇÃO FEDEREAL 2018 NO RIO DE JANEIRO

Carlos Eduardo Barbosa dos Santos¹ Frederico Altermann Neto²

RESUMO

Este artigo apresenta uma análise específica das Operações de Garantia da Lei e da Ordem, realizadas pelo Exército Brasileiro na Intervenção Federal, no ano de 2018, no Estado do Rio de Janeiro, no que tange ao combate ao crime organizado. O escopo do trabalho é direcionado aos índices de criminalidade mais combatidos nas Operações e as suas flutuações durante todo o ano de 2018. Apresenta ainda após compilação das taxas e índices de Segurança Pública principais como: apreensão de drogas – tráfico de drogas, furto de veículos, roubo de cargas, homicídios dolosos e número de policiais mortos no Estado, uma visão de como o Exército Brasileiro ajudou na redução dos índices de criminalidade durante todo o ano de Intervenção federal no Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Intervenção federal. Rio de Janeiro. Segurança Pública. Criminalidade

ABSTRACT

This article presents a specific analysis of the Law and Order Assurance Operations carried out by the Brazilian Army in the Federal Intervention in the year of 2018, in the State of Rio de Janeiro, regarding the fight against organized crime. The scope of the work is directed to the most contested crime rates in the Operations and their fluctuations throughout the year 2018. It also presents after compilation of the rates and indexes of Public Safety main such as: seizure of drugs - drug trafficking, theft of vehicles, theft of charges, willful homicides, and the number of police officers killed in the state, a vision of how the Brazilian Army helped reduce crime rates throughout the year of federal intervention in Rio de Janeiro.

Keywords: Federal Intervention. Rio de Janeiro. Public Safety. Crime rates

¹Capitão da Arma de Infantaria. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2010.

²Major da Arma de Infantaria. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2005. Mestre em Ciências Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) EM 2014.

INTRODUÇÃO

As Forças Armadas, e por consequência o Exército Brasileiro, têm sua missão constitucional bem definida e amparada pela Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 142, conforme descrito abaixo. Tal artigo identifica as possíveis possibilidades de emprego da Força Terrestre e lhe da subsídios para sua atuação.

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 26 de Abril de 2019

As participações do Exército Brasileiro nas ações de segurança pública no Estado do Rio de Janeiro tiveram seu início ainda na década de 90, e se extenderam nos anos 2000 chegando até os dias atuais, atuando sempre de forma pontual e episódica em diversas localidades, a Força Terrestre trouxe em várias oportunidades o conforto e a segurança à população carioca, cumprindo de forma incomensurável seu dever constitucional.

Graças a alta credibilidade da Força perante a sociedade e instituições públicas especialmente, nos últimos anos, o Exército atuou, incisivamente, na pacificação das comunidades do Rio de Janeiro e combateu o crime organizado. Esta atuação gerou opiniões diversas e discussões acalouradas quanto a seus benefícios e prejuízos na Força.

No início do ano de 2018 o Estado do Rio de Janeiro estava passando por inúmeras dificuldades no campo da Segurança Pública, a população apática acompanhava sem esperanças o aumento dos casos de violência e da sensação de insegurança. Neste contexto de crise o então Presidente em exercício Michel Temer através do Decreto 9.288 de 16 de fevereiro de 2018, decretou Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro, como descrito abaixo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso X, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º <u>Fica decretada intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro</u> até 31 de dezembro de 2018.

§ 1º A intervenção de que trata o *caput* se limita à área de segurança pública, conforme o disposto no Capítulo III do Título V da Constituição e no Título V da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º O objetivo da intervenção é pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro. (BRASIL. Decreto Nº 9288 de 16 de fevereiro de 2018, decreta intervenção Federal no estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública)

Cumprindo o decreto presidencial foi criado o Gabinete de Intervenção Federal (GIF/RJ), órgão responsável por todas as ações relativas à Intervenção, planejamento execução, coordenação e controle. Além das ações de Garantia da Lei e da Ordem o GIF/RJ pautou, também, suas diretrizes na reorganização e reestruturação dos Orgãos de Segurança Pública (OSP), de acordo com seu Plano Estratégico como podemos er a seguir.

4. MISSÃO DO GIF/RJ

Afim de contribuir com o estabelecido no decreto de Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Estado do RJ, com o objetivo de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado do RJ, planejar, coordenar e executar ações que busquem efetivamente a recuperação da capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) e da SEAP, com a diminuição dos índices de criminalidade, aumentado a sensação de segurança na sociedade fluminense e garantindo um ambiente seguro e estável. (Plano Estratégico do Gabinete de Intervenção Federal – 2018. / Carlos Eduardo de Franciscis Ramos. Abner de Oliveira e Silva. Leonardo Sanches Santos – 2018)

Neste contexto foi desenvolvido este trabalho para analisar a contribuição do Exército Brasileiro à sociedade carioca, tendo como foco principal o estudo e análise dos índices de criminalidade obtidos durante todo o ano de 2018, verificando se houve alterações nos padrões da criminalidade no Estado do RJ comparando ao ano anterior.

1.1 PROBLEMA

A Intervenção Federal ocorrida durante todo o ano de 2018 atuou de forma descentralizada, abrangendo não somente uma comunidade, mudando o *modus operandi*, anteriormente, utilizado pela Força Terrestre nas pacificações, atacando pontos chaves onde a criminalidade se destacava por sua atuação.

Inegavelmente, essas operações trouxeram inúmeros benefícios a população do Estado do Rio de Janeiro em diversos aspectos sociais. Mas houve bastante discussão sobre a real eficiência das operações gerenciadas pelo GIF/RJ, e se as mesmas, realmente, aumentaram a sensação de segurança no Estado.

Somente com a análise e o estudo dos diversos índices de criminalidade, acompanhando suas flutuações, durante o ano de 2018 e comparando com anos anteriores, poderemos checar se houve aumento na sensação de segurança pública no Estado.

1.2 OBJETIVOS

A fim de determinar se houve aumento da sensação de segurança através dos dados e índices relativos à criminalidade, este artigo tem como objetivo geral verificar se a atuação do Exército Brasileiro na Intervenção Federal 2018 contribuiu para a redução nos principais índices de criminalidade no Estado do Rio de Janeiro em relação ao ano de 2017.

Para atingirmos o objetivo geral do estudo e concluirmos logicamente acerca do assunto em questão teremos como objetivos específicos os seguintes abaixo:

- a) Analisar a forma de atuação do Exército na Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro em 2018
- b) Analisar os índices com relação a redução ou aumento dos índices de apreensão de drogas – tráfico de drogas, furto de veículos, roubo de cargas, homicídios dolosos e número de policiais mortos no estado do Rio de Janeiro em 2018;
- c) Comparar os dados estatísticos, relativos aos supracitados indices, em relação ao ano anterior (2017).
- d) Concluir se houve ou não aumento da sensação de segurança e diminuição dos índices de criminalidade no ano de 2018.

1.3 JUSTIFICATIVAS E CONTRIBUIÇÕES

A crescente tendência de emprego das Forças Armadas em Operações que envolvem a Garantia da Lei e da Ordem tem trazido a tona uma realidade nunca antes vista pelas tropas federais brasileiras, neste contexto cabe mostrar a importância da atuação do Exército Brasileiro, principalmente, no apoio aos Órgãos de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro;

Dentro desse contexto analisando a mais recente atuação do Exército nas Operações de GLO, no contexto da Intervenção Federal 2018, poderemos compreender se a atuação da Força trouxe ganhos reais relativos a Sensação de Segurança no Estado do Rio de Janeiro; Além disso analisaremos os índices de criminalidade selecionados e suas flutuações durante os anos de 2017 e 2018, relacionando e comparando à atuação do Exército;

Por fim ao estudarmos os casos poderemos comprovar ou refurtar se houve ganhos referentes a Segurança Pública com o emprego e atuação do Exército Brasileiro na Intervenção Federal 2018 no Estado do Rio de Janeiro.

2 METODOLOGIA

Foram reunidos dados numéricos percentuais sobre a crimininalidade no Rio de Janeiro nos anos de 2017 e 2018, coletados do Instituto de Segurança Pública (ISP), do Estado do Rio de Janeiro, buscando dar uma visão geral do ambiente de segurança pública do Estado.

O problema principal deste trabalho será abordado de forma quantitativa, tendo em vista que seus resultados serão expressos em porcentagens (formas numéricas) e os mesmos podem ser quantificados, com isso estes insumos nos balizarão às principais conclusões do estudo.

Em seguida serão coletados e restringidos os dados anuais de 2017 e 2018 relativos aos índices de criminalidade referentes a: apreensão de drogas – tráfico de drogas, furto de veículos, homicídios dolosos, roubo de cargas e número de policiais mortos no Rio de Janeiro.

Após a supracitada coleta será realizada a análise dos dados. Após essa análise será feita uma comparação direta dos dados, tal comparação abrangerá os índices de criminalidades selecionados referentes aos anos de 2017 e 2018.

Por fim após comparação poderemos concluir se houve aumento ou diminuição dos índices de criminalidade, buscando atingir o objetivo geral da pesquisa, por influência da atuação da Força Terrestre na sensação de segurança da população.

2.1 REVISÃO DE LITERATURA

2.1.1 Intervenção Federal

A Constituição Federal de 1988, em seus Arts. 34 a 36, aborda as condicionantes para a decretação de Intervenção sobre os Estados e o Distrito Federal. Neste contexto a autonomia do Estado que sofre a intervenção é cessada e em seguida a União assume a responsabilidade de dar fim a grave crise na respectiva área afetado do Estado.

O Decreto Presidencial que instaurou a Intervenção deverá conter amplitude, prazo e condições de execução, e também da mesma forma é nomeado um Interventor que passa a responder pela crise setorial, sua nomeação acarreta no afastamento dos ocupantes dos devidos cargos e setores. A nomeação que será submetido a aprovação do Congresso Nacional cessa assim que o prazo estabelecido pelo decreto se findar, após isso as devidas autoridades retornam aos seus cargos. Abaixo podemos ver um extrato do Art. 34 da Constituição Federal de 1988.

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

- I manter a integridade nacional;
- II repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;
 - III pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;
- IV garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;
 - V reorganizar as finanças da unidade da Federação que:
 - a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de forca maior
 - b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;
 - VI prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;
 - VII assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:
 - a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;
 - b) direitos da pessoa humana;
 - c) autonomia municipal;
 - d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta;
 - e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.
- Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:
- I deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;

- II não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;
- III não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;
- IV o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.

Art. 36. A decretação da intervenção dependerá:

- I no caso do art. 34, IV, de solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;
- II no caso de desobediência a ordem ou decisão judiciária, de requisição do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior Eleitoral;
- III de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII, e no caso de recusa à execução de lei federal.
- § 1º O decreto de intervenção, que especificará a amplitude, o prazo e as condições de execução e que, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembléia Legislativa do Estado, no prazo de vinte e quatro horas.
- § 2º Se não estiver funcionando o Congresso Nacional ou a Assembléia Legislativa, far-se-á convocação extraordinária, no mesmo prazo de vinte e quatro horas.
- § 3º Nos casos do art. 34, VI e VII, ou do art. 35, IV, dispensada a apreciação pelo Congresso Nacional ou pela Assembléia Legislativa, o decreto limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.
- § 4° Cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas de seus cargos a estes voltarão, salvo impedimento legal. (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 -

www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 07 de Julho de 2019

2.1.2 Gabinete de Intervenção Federal (GIF/RJ)

Imediatamente, após a instauração da Intervenção Federal no estado do Rio de Janeiro na área de segurança pública e nomeado seu interventor, o Gen Ex Walter Souza Braga Neto, governador do Rio de Janeiro no que tange a Segurança Pública, foi criado o Gabinete de Intervenção Federal (GIF/RJ), seguindo a subordinação abaixo.

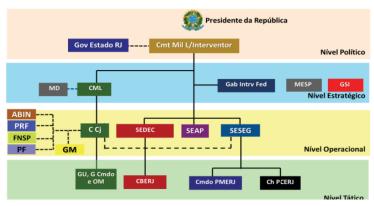


FIGURA 1 – Arquitetura de Comando e Controle e Relações Institucionais Fonte: Plano Estratégico do Gabinete de Intervenção Federal – 2018, p. 9

O GIF/RJ é o órgão de coordenação e planejamento de todas as ações relativas a Intervenção Federal, ligado diretamente ao Interventor Federal. Conforme trecho abaixo.

O GIF/RJ é o órgão de planejamento, coordenação e controle a serviço do Interventor Federal. Em ligação direta com o Interventor Federal, além do seu Gabinete pessoal, as assessorias de Comunicação Social, Jurídica e de Controle Interno proporcionam o assessoramento oportuno e tempestivo no relacionamento e comunicação com a sociedade para os assuntos da Intervenção, no respeito ao ordenamento jurídico nacional e na fiscalização administrativa e financeira do emprego dos recursos disponibilizados pelo governo federal. (Plano Estratégico do Gabinete de Intervenção Federal – 2018. / Carlos Eduardo de Franciscis Ramos. Abner de Oliveira e Silva. Leonardo Sanches Santos – 2018)

O Gabinete de Intervenção Federal desde sua criação foi estruturado conforme a figura abaixo.

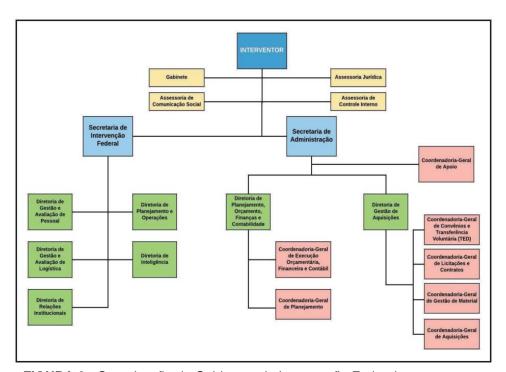


FIGURA 2 - Organização do Gabinente de Intervenção Federal Fonte: Plano Estratégico do Gabinete de Intervenção Federal – 2018, p. 8

A missão do GIF/RJ foi estabelecida tendo seu principal baloarte o decreto presidencial que instaurou a Intervenção e teve como missão principal a reestruturação e recuperação da capacidade operativa dos Orgãos de Segurança Pública do Estado, além de focar nos índices de criminalidade e sensação de segurança da população do Rio de Janeiro.

A fim de contribuir com o estabelecido no Decreto de Intervenção Federal na área de Segurança Pública do Estado do RJ, com o objetivo de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado do RJ, planejar, coordenar e executar ações que busquem efetivamente a recuperação da capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) e da SEAP, com a diminuição dos índices de criminalidade, aumentando a sensação de segurança na sociedade fluminense e garantindo um ambiente seguro e estável. (Plano Estratégico do Gabinete de Intervenção Federal – 2018. / Carlos Eduardo de Franciscis Ramos. Abner de Oliveira e Silva. Leonardo Sanches Santos – 2018)

2.2 COLETA DE DADOS

Dentre os vários indicadores de criminiladidade analisados pelo Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, órgão responsável pelo monitoramento de atividades criminosas, foram selecionados apenas 5 parâmetros de análise da situação criminal do Estado neste artigo, quais sejam: apreensão de drogas - tráfico de drogas, furto de veículos, roubo de carga, homicídios dolosos e policiais mortos em serviço.

A análise, escolha de parâmetros e conclusões deste trabalho foram pautadas nas principais ações de combate ao crime organizado evidenciados pelo emprego da Força Terrestre nas operações durante todo o ano de 2018.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Apreenssão de Drogas – Tráfico de drogas

Mesmo estando envolvido em inúmeras operações, pontuais nas diversas comunidades espalhadas pelo Estado do Rio de Janeiro podemos verificar pela análise dos dados que em relação a Apreenssão de drogas, vinculadas, diretamente, ao tráfico de drogas não houve uma alteração significativa na comparação do ano de 2018 em relação a 2017, as margens percentuais não se alteraram de forma significativa e as ocorrências de apreensão não se distanciaram de forma absoluta, e durante todo o ano houve uma paridade relativa de ocorrências.

Cabe salientar ainda que as operações eram em apoio ao Orgãos de Segurança Pública do Estado, provendo o apoio necessário para os mesmos operarem dentro dos redutos de criminalidade que antes eram impenetráveis. Quando houve aumento e intensificação das operações nos meses de junho, julho e agosto houve um aumento de apreensões, e, analogamente, quando houve a diminuição da intensidade de operações em setembro houve declínio, como vemos abaixo.

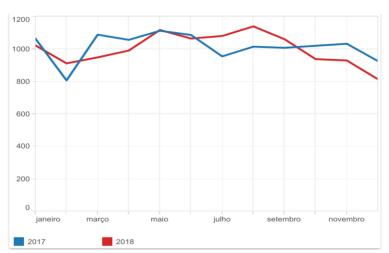


Gráfico 1 – Comparativo entre anos – Apreenssão de drogas – Tráfico de drogas (Fonte: Instituto de Segurança Pública - http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/) Acesso em: 26 de Abril de 2019.

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Dif. abs.	Dif. %.	Taxa por 100 mil
2003																
2004														0		
2005														0		
2006	353	374	355	337	378	325	431	386	342	286	314	262	4.143	4.143		27
2007	310	293	338	323	375	382	402	375	363	377	373	285	4.196	53	1,3%	27
2008	332	333	381	373	394	393	290	298	324	345	361	310	4.134	-62	-1,5%	26
2009	373	358	476	404	411	376	401	503	519	482	454	485	5.242	1.108	26,8%	33
2010	466	463	507	477	557	518	537	514	550	606	721	546	6.462	1.220	23,3%	40
2011	527	521	644	692	745	603	649	629	639	544	674	638	7.505	1.043	16,1%	
2012	645	545	736	740	842	823	815	813	670	737	818	733	8.917	1.412	18,8%	47
2013	863	896	1.046	1.060	1.031	950	968	985	966	999	903	933	11.600	2.683	30,1%	55
2014	1.012	1.021	1.002	1.077	975	912	1.013	1.077	1.122	1.118	1.088	1.011	12.428	828	7,1%	71
2015	1.198	1.078	1.249	1.159	1.177	1.134	1.230	1.273	1.151	1.222	1.149	941	13.961	1.533	12,3%	75
2016	1.169	1.106	1.282	1.171	1.196	1.055	1.128	1.045	1.045	931	1.038	1.090	13.256	-705	-5,0%	84
2017	1.066	808	1.090	1.058	1.114	1.088	956	1.016	1.009	1.007	1.034	927	12.173	-1.083	-8,2%	80
2018	1.024	913	950	992	1.119	1.066	1.082	1.141	1.062	939	931	815	12.034	-139	-1,1%	72
2019	1.077	1.126	1.053	1.021									4.277	-7.757	-64,5%	71

Tabela 1 – Comparativo entre anos – Apreenssão de drogas – Tráfico de drogas

3.2 Furto de veículos

Diante da realidade apresentada verifica-se uma mudança insignificante nos números de roubos de veículos no Estado, a atuação da Intervenção não mudou os parâmetros de forma relevante. O foco principal das operações não abrangia de forma direta e primordial a ação contra o furto de veículos, contudo a atuação da Força contribuiu para que esses dados permanecessem estáveis durante o ano sem aumentos que possam ser considerados.

Contudo em todas as ações em comunidades houve a apreensão e recuperação de carros roubados, tal fato so foi possível graças a ocupação mesmo que momentânea das comunidades antes praticamente impossíveis de serem ocupadas. Como podemos ver abaixo.

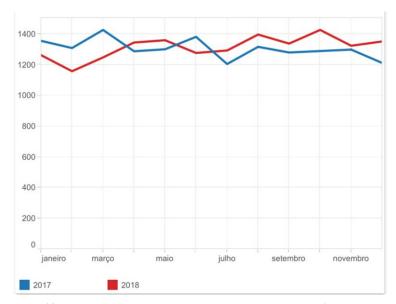


Gráfico 2 – Comparativo entre anos – Furto de veículos

(Fonte: Instituto de Segurança Pública - http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/) Acesso em: 26 de Abril de 2019.

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Dif. abs.	Dif. %.	Taxa por 100 mil
2003	1.940	1.732	1.833	1.694	1.805	1.535	1.669	1.590	1.543	1.553	1.560	1.488	19.942			580
2004	1.746	1.581	1.697	1.716	1.775	1.617	1.618	1.554	1.493	1.608	1.527	1.517	19.449	-493	-2,5%	545
2005	1.749	1.521	1.811	1.767	1.927	1.797	1.806	1.715	1.723	1.781	1.916	1.809	21.322	1.873	9,6%	576
2006	1.834	1.808	1.837	1.892	1.975	1.924	2.041	1.942	1.815	2.000	1.833	1.736	22.637	1.315	6,2%	586
2007	1.964	1.861	1.909	1.713	1.821	1.778	1.689	1.797	1.830	1.817	1.806	1.683	21.668	-969	-4,3%	533
2008	1.815	1.756	1.844	1.766	1.781	1.779	1.714	1.894	1.772	1.832	1.893	1.782	21.628	-40	-0,2%	499
2009	1.789	1.691	1.830	1.759	1.679	1.638	1.659	1.699	1.619	1.680	1.576	1.723	20.342	-1.286	-5,9%	443
2010	1.683	1.669	1.713	1.594	1.670	1.585	1.557	1.628	1.408	1.545	1.318	1.382	18.752	-1.590	-7,8%	383
2011	1.423	1.227	1.354	1.293	1.360	1.244	1.265	1.250	1.274	1.413	1.263	1.227	15.593	-3.159	-16,8%	298
2012	1.386	1.367	1.431	1.412	1.373	1.266	1.331	1.309	1.283	1.382	1.362	1.361	16.263	670	4,3%	
2013	1.413	1.316	1.509	1.414	1.429	1.432	1.501	1.549	1.578	1.588	1.441	1.498	17.668	1.405	8,6%	291
2014	1.638	1.484	1.640	1.498	1.510	1.391	1.456	1.493	1.341	1.429	1.377	1.426	17.683	15	0,1%	297
2015	1.593	1.334	1.521	1.321	1.432	1.333	1.381	1.390	1.419	1.388	1.455	1.377	16.944	-739	-4,2%	281
2016	1.515	1.456	1.409	1.438	1.541	1.454	1.300	1.241	1.281	1.367	1.394	1.363	16.759	-185	-1,1%	256
2017	1.357	1.310	1.428	1.289	1.302	1.383	1.206	1.318	1.281	1.321	1.300	1.213	15.708	-1.051	-6,3%	245
2018	1.264	1.159	1.249	1.346	1.361	1.278	1.294	1.398	1.339	1.428	1.325	1.353	15.794	86	0,5%	225
2019	1.415	1.344	1.364	1.244									5.367	-10.427	-66,0%	221

Tabela 2 – Comparativo entre anos – Furto de veículos

3.3 Roubo de carga

A substancial redução do roubo de cargas durante o ano de 2018 deveu-se à grande concentração de esforços na atividade de combate a este delito. A Força Terrestre despendiou meios, pessoal e material, no combate específico a este tipo de atividade ilícita.

Além dos diversos outros aspectos abordados e contemplados pelo GIF, as operações nas primeiras fases da Intervenção Federal foram vocacionadas diretamente ao combate aos roubos de carga, cujo qual atingia índices elevados antes do decreto presidencial que instaurou a Intervenção, principalmente, nas vias principais e nas vias de acesso ao Estado do Rio de Janeiro. Como podemos ver abaixo.

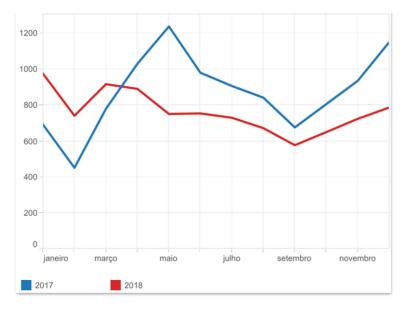


Gráfico 3 – Comparativo entre anos – Roubo de carga

(Fonte: Instituto de Segurança Pública - http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/) Acesso em: 26 de Abril de 2019.

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Dif. abs.	Dif. %.	Taxa por 100 mil
2003	357	443	310	303	345	312	324	306	271	363	327	412	4.073			27
2004	292	279	388	422	480	419	367	305	352	408	428	574	4.714	641	15,7%	31
2005	402	421	442	357	359	397	351	400	341	312	344	496	4.622	-92	-2,0%	30
2006	345	386	369	371	393	339	341	391	371	395	424	441	4.566	-56	-1,2%	30
2007	414	309	506	374	392	376	338	342	327	324	383	387	4.472	-94	-2,1%	29
2008	352	238	274	269	302	225	258	237	226	278	213	300	3.172	-1.300	-29,1%	20
2009	212	188	236	226	236	221	206	228	217	187	224	269	2.650	-522	-16,5%	17
2010	234	221	229	181	215	212	209	184	211	170	266	287	2.619	-31	-1,2%	16
2011	231	234	226	239	273	247	221	253	242	257	300	350	3.073	454	17,3%	19
2012	299	288	348	298	342	287	265	328	247	315	288	351	3.656	583	19,0%	
2013	336	258	262	290	307	229	256	290	282	295	309	420	3.534	-122	-3,3%	23
2014	489	418	401	371	520	386	442	448	481	545	602	787	5.890	2.356	66,7%	22
2015	735	507	548	481	559	566	542	486	536	661	684	920	7.225	1.335	22,7%	36
2016	732	621	636	727	734	698	700	759	892	944	1.102	1.329	9.874	2.649	36,7%	44
2017	693	452	781	1.032	1.240	982	908	843	677	901	937	1.153	10.599	725	7,3%	59
2018	977	742	918	892	752	755	731	673	578	651	725	788	9.182	-1.417	-13,4%	63
2019	740	646	638	667									2.691	-6.491	-70,7%	54

Tabela 3 – Comparativo entre anos – Roubo de carga

3.4 Homicídio doloso

Mesmo não sendo o foco principal do GIF/RJ, as diversas operações e presença das tropas federais trouxeram a realidade da população do Rio de Janeiro uma sombra de esperança com a redução dos índices de homicídios dolosos, onde há a intenção de matar.

A Intervenção Federal, e seu planejamento como um todo, não contemplou operações com o intuito específico de reduzir o supracitado índice, porém a sua redução deveu-se a diversos fatores e operações conjuntas que fizeram com que houvesse o aumento da sensação de segurança por parte da população fluminense, como podemos ver a seguir.

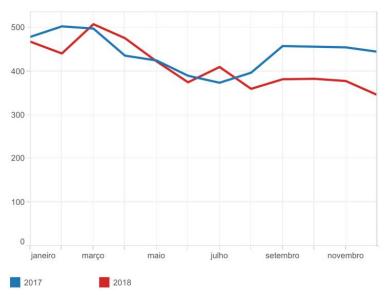


Gráfico 4 - Comparativo entre anos - Homicídios dolosos

(Fonte: Instituto de Segurança Pública - http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/) Acesso em: 26 de Abril de 2019.

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Dif. abs.	Dif. %.	Taxa por 100 mil
2003	589	583	613	585	599	546	527	500	512	489	528	553	6.624			45
2004	578	540	529	514	605	502	505	521	507	522	570	545	6.438	-186	-2,8%	43
2005	607	619	682	526	561	488	580	562	533	503	495	464	6.620	182	2,8%	44
2006	480	521	607	579	548	475	478	471	521	552	527	564	6.323	-297	-4,5%	41
2007	526	486	640	572	466	445	457	524	447	486	528	556	6.133	-190	-3,0%	40
2008	538	505	527	475	412	402	413	430	435	557	516	507	5.717	-416	-6,8%	37
2009	551	556	588	542	522	439	397	432	433	419	438	476	5.793	76	1,3%	37
2010	447	473	492	432	361	347	324	344	360	406	364	417	4.767	-1.026	-17,7%	30
2011	425	368	381	403	368	307	331	371	323	318	339	345	4.279	-488	-10,2%	27
2012	329	395	394	342	346	318	298	294	331	314	325	395	4.081	-198	-4,6%	
2013	397	389	411	417	430	362	302	407	378	377	414	461	4.745	664	16,3%	25
2014	464	482	510	449	444	377	370	373	345	375	345	408	4.942	197	4,2%	29
2015	439	326	382	339	347	272	306	336	351	380	340	382	4.200	-742	-15,0%	30
2016	406	404	445	475	369	373	368	387	425	465	461	464	5.042	842	20,0%	25
2017	479	503	498	436	425	390	374	397	458	486	455	445	5.346	304	6,0%	30
2018	468	441	508	476	423	375	410	360	382	383	378	346	4.950	-396	-7,4%	32
2019	386	319	344	356									1.405	-3.545	-71,6%	29

Tabela 4 – Comparativo entre anos – Homicídios dolosos

3.5 Policiais militares mortos em serviço

Analisando a série histórica absoluta de policiais militares mortos em serviço podemos verificar que com o avançar dos anos esse número experimentou um crescimento causado pela grave crise moral em que o Governo do Estado do Rio de Janeiro se encontrava, repercutindo sobremaneira nas políticas de segurança pública e seus agentes diretamente.

Graças as numerosas operações conjuntas, não só com a Polícia Militar, mas principalmente com ela, esse dado estatístico, mesmo que pouco, pôde ser reduzido. A missão do GIF/RJ era proporcionar condições as Polícias para atuarem investindo em todos os setores em crise, inclusive utilizando seu material humano para auxiliar as polícias a atuarem em áreas dominadas pelo tráfico, por consequência, tal advento proporcionou uma maior segurança aos OSP em suas missões de repressão aos crimes diversos, como vemos a seguir.

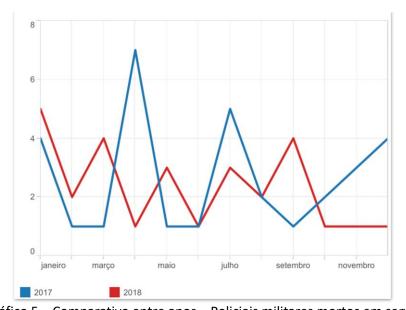


Gráfico 5 – Comparativo entre anos – Policiais militares mortos em serviço (Fonte: Instituto de Segurança Pública - http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/) Acesso em: 26 de Abril de 2019.

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Dif. abs.	Dif. %.	Taxa por 100 mil
2003	3	2	7	4	4	3	1	4	2	4	4	5	43			
2004	1	6	4	3	6	3	7	2	0	10	1	7	50	7	16,3%	132
2005	1	3	4	3	1	1	1	1	2	1	3	3	24	-26	-52,0%	64
2006	1	2	4	3	3	2	3	2	2	0	1	4	27	3	12,5%	72
2007	1	2	6	1	5	0	1	1	0	1	4	1	23	-4	-14,8%	62
2008	1	1	2	2	0	3	3	2	2	4	1	1	22	-1	-4,3%	58
2009	3	3	2	1	3	4	1	0	2	3	0	2	24	2	9,1%	63
2010	3	1	0	0	1	0	3	0	2	0	2	3	15	-9	-37,5%	39
2011	0	0	1	0	2	0	1	0	3	0	0	0	7	-8	-53,3%	18
2012	0	0	1	2	2	1	2	0	2	1	0	3	14	7	100,0%	
2013	0	1	1	1	1	1	1	3	3	2	2	0	16	2	14,3%	32
2014	0	1	5	1	2	2	2	2	1	1	1	0	18	2	12,5%	34
2015	3	1	3	2	4	1	2	0	2	0	2	3	23	5	27,8%	38
2016	1	0	4	3	5	1	3	7	1	2	7	4	38	15	65,2%	48
2017	4	1	1	7	1	1	5	2	1	1	3	4	31	-7	-18,4%	82
2018	5	2	4	1	3	1	3	2	4	1	1	1	28	-3	-9,7%	67
2019	2	4	2	1									9	-19	-67,9%	

Tabela 5 – Comparativo entre anos – Policiais militares mortos em serviço

4 CONCLUSÃO

Sobre as questões e objetivos deste estudo que foram citadas no seu início, pode-se chegar à conclusão que a análise de todos os fatores envolvidos trouxe uma nova forma de interpretar e compreender o efeito das ações do Exército Brasileiro no que tange o aspecto segurança pública, principalmente no fator aumento da sensação de segurança.

A revisão de literatura nos proporcionou uma visão ampliada sobre os aspectos legais que envolvem o termo Intervenção e ajudou a conhecer um pouco mais de como funciona e como se constitui o então, inédito, Gabinete de Intervenção Federal do Estado do Rio de Janeiro.

A forma de atuação do GIF/RJ esteve muito além das operações e da presença das tropas federais nas ruas do Estado. Toda a estrutura do Gabinete esteve voltada diretamente ao reestruturamento das policiais, principalmente a Militar, em todos seus setores e áreas que podiam ser melhorados.

A compilação dos dados extraídos do próprio Instituto de pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Instituto de Segurança Pública), nos deu a possibilidade de compreender, dentro dos dados que traçamos como limites, que graças ao efetivo trabalho do Exército Brasileiro, seja ele nas operações nas ruas ou na gestão de recursos públicos garantindo uma maior operacionalidade aos OSP, houve sim, em quase sua totalidade, uma diminuição dos índices de criminalidade e por consequência, como estão, diretamente, ligados o aumento da sensação de segurança da população carioca.

Cabe salientar que o problema da segurança pública no Estado é muito mais profundo e complexo, e por causa disso não será resolvido somente com políticas voltadas para a área em questão.

Conclui-se, portanto, que a atuação do Exército Brasileiro na diminuição da criminalidade no Estado do Rio de Janeiro na Intervenção Federal no ano de 2018, foi, de fato, eficaz e eficiente, tendo atingido seu objetivo de diminuir os índices de criminalidade como o proposto em seu plano estratégico.

REFERÊNCIAS

CABALLERO, Bárbara, ROLIM, Louise, CHAGAS, Vitor. **Segurança Pública em Números.** Rio de Janeiro, RJ, 2019

MIRANDA, Ana Paula M. **Avaliando o sentimento de insegurança nos bairros do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, RJ, 2004.

ISP - Instituto de Segurança Pública. Disponível em: < http://www.isp.rj.gov.br/Default.asp>. Acesso em: 15 mar. 2019

Gabinete de Intervenção Federal no Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.intervencaofederalrj.gov.br/>. Acesso em: 15 mar. 2019

RAMOS, Carlos Eduardo de F., SILVA, Abner de Oliveira, SANTOS, Leonardo Sanches. Plano Estratégico do Gabinete de Intervenção Federal (1ª Edição/ 2018)

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil-03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 07 de julho de 2019

BRASIL. Decreto Nr 9288 de 16 de fevereiro de 2018. Decreta a Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública.

BRASIL. Exército. **EB20-MC-10.201: Operações em Ambientes Interagências.** 1. Ed. Brasília, DF, 2013

NEVES, Eduardo Borba, DOMINGUES, Clayton Amaral. **Manual de Metodologia de Pesquisa Científica.** Rio de Janeiro, EB/CEP, 2007.